

**Faculdade de direito da universidade de São Paulo**

**Departamento de Direito Civil – História do Direito I**

Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco

Professora Dra. Maria Cristina da Silva Carmignani

Professor Dr. Eduardo Tomasevicius Filho

**Questões Orientativas – Seminário V – Common Law**

**1.** Quais fatores históricos e políticos da Inglaterra justificam as peculiaridades do desenvolvimento de seu Direito, em contraposição ao desenvolvimento jurídico observado na Europa Continental, em especial na Alemanha e na França? É certo afirmar que a formação histórica do direito inglês, em comparação à do direito continental, representa uma exceção?

**2.** Que peculiaridades da estrutura institucional britânica afetaram decisivamente a relação entre Parlamento e Poder Judiciário? De que maneira essa relação se diferencia daquela verificada na França, à época da Revolução Francesa, e de que modo essa divergência influenciou na evolução do direito e no papel atribuído aos juízes nos sistemas adotados na França e na Inglaterra?

**3.** Em que medida a experiência estadunidense divergiu da britânica? De que maneira essa divergência conforma dois percursos históricos diferentes, que irão resultar em dois “modelos” de *Common Law*?

**4.** O que é a doutrina do *stare decisis*? Ela, ao vincular decisões a precedentes, necessariamente implica conservadorismo ou arbitrariedade na aplicação do Direito pelo Poder Judiciário? Por quê?

**5.** Como funciona o mecanismo do precedente judicial? Qual sua relação com os conceitos de *holding* e *dicta*? Qual a diferença entre os *binding* (ou *leading*) *precedents* e os *persuasive precedents*?

**6.** É possível afastar um *binding precedent*? Como? Qual a diferença entre as técnicas do *overruling* e do *distinguishing*?

**7.** É correto dizer que, no *Common Law*, não há códigos, tampouco leis escritas?

**8.** Em que aspectos, de acordo com a doutrina clássica, a atuação dos juízes do *Civil Law* se distingue daquela feita pelos juízes do sistema do *Common Law*? Assumindo que essa distinção venha sendo, nas últimas décadas, mitigada, quais os principais vetores de aproximação entre as jurisdições do *Civil Law* e do *Common Law*? Qual o papel do constitucionalismo contemporâneo nesse processo de convergência?